

## EDITAL PPSA Nº 017/2019

( Atualizado em : 05/11/2019 – Esclarecimento nº 02, perguntas de : 01 até : 06 )

### **Esclarecimento nº 02**

**Pergunta nº 01:** No item 12 do Termo de Referência indica os critérios de medição dos serviços. O montante de horas indicados na planilha é de 36.900 horas. Este montante é uma previsão para os 60 meses de contrato?

**Resposta nº 01:** Sim. O entendimento está correto.

**Pergunta nº 02:** Atualmente, quem oferece suporte ao PPSA em relação aos serviços de tecnologia? Há servidores internos ou o serviço é terceirizado?

**Resposta nº 02:** Não existem atualmente profissionais exercendo as funções previstas para os serviços desta licitação.

**Pergunta nº 03:** Não há indicação no Edital de que o pessoal alocado deve ser CLT. Entendemos que podemos alocar profissionais terceirizados na prestação dos serviços. Está correto nosso entendimento?

**Resposta nº 03:** Não. Conforme previsto no item 7.1 do edital o pagamento será feito mensalmente pelo número de horas trabalhadas pelo profissional disponibilizado pela CONTRATADA já que o objeto deste não é terceirização de mão de obra e sim prestação de serviços especializados de TI. Sendo assim, o vínculo empregatício pode ser tanto CLT quanto PJ.

**Pergunta nº 04:** A PPSA vai disponibilizar mobiliário, computadores, softwares e toda a infraestrutura para a prestação dos serviços?

**Resposta nº 04:** Sim. O entendimento está correto.

**Pergunta nº 05:** O profissional Gestor de Contratos de TI, indicado no Termo de Referência, poderá também assumir o papel de preposto do contrato??

**Resposta nº 05:** Sim. O entendimento está correto.

**Pergunta nº 06:** O item do Edital 12.1. : A PPSA pagará à CONTRATADA o valor total mensal apurado com base na multiplicação dos preços unitários estabelecidos na Planilha de Preços abaixo detalhada pelos quantitativos de horas de serviços efetivamente realizados em cada mês do período de execução contratual. Assim sendo se consideramos as horas de um recurso por mês teríamos uma média de apenas 168 horas mensais, que multiplicado por 60 meses teríamos um total de 10080 ao longo do contrato desde que considerando a reposição do recurso em seu período de férias pela contratada. Assim sendo a alocação de apenas um recurso totaliza a quantidade estimada do edital de 12300 horas. Dessa forma questionamos se:

a) Parte dessas horas poderão ser utilizadas em horários extras? Se sim qual o critério para garantir o real valor da hora extraordinária?

b) Poderá a Contratante solicitar por um determinado período mais de um profissional? Ficando as 2220 horas disponíveis para essa possível necessidade?

**Resposta nº 06:** A quantidade de horas foi calculada com base no número de dias úteis durante os 60 meses de contrato. a) Não será necessária a execução de horas extras no contrato. b) Não teremos horas sobressalentes para utilização de outro profissional.